



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

---

**PROJETO DE LEI nº 009/2025**

---

Altera a redação do inciso XVIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para incluir a competência do Poder Legislativo na iniciativa de Projetos de Lei que disponham sobre a denominação de prédios públicos e logradouros municipais, e dá outras providências.

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, no uso de suas atribuições previstas no art. 45, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e nos arts. 2º, 38, inciso V, 93 e 139, inciso III, em conformidade com o disposto no art. 29, caput, da Constituição Federal, **promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:**

**Art. 1.** O inciso XVIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso/RN passa a vigorar com a seguinte redação:

"**XVIII** – dispor sobre a denominação de prédios públicos e logradouros municipais, competindo ao Prefeito sancionar as denominações propostas pelo Poder Legislativo ou, na ausência de iniciativa parlamentar, propor por meio de Projeto de Lei próprio."



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso (RN), 12 de maio de 2025.

*Jean Ribeiro da Silva*  
**JEAN RIBEIRO DA SILVA**

Vereador (PSD)

PRESIDENTE

*Albert Charles B. Da Silva*

**ALBERTO CHARLES BELÉM DA SILVA**

Vereador (PV)

VICE-PRESIDENTE

*Tiago Vieira Peixoto*

**TIAGO VIEIRA PEIXOTO**

Vereador (PODEMOS)

1º Secretário

*Maria Josalete da C. Cruz*  
**MARIA JOSALETE DA CAMARA CRUZ**  
Vereadora (PODEMOS)

*Evandro da Silva Menezes*  
**EVANDRO DA SILVA MENEZES**  
Vereador (PODEMOS)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

*EDNALDO COUTINHO VITAL*  
**EDNALDO COUTINHO VITAL**

Vereador (PSD)

*luis ribeiro da silva neto*  
**LUIZ RIBEIRO DA SILVA NETO**

Vereador (PP)

*Rodolfo Modesto dos Santos*

**RODOLFO MODESTO DOS SANTOS**

Vereador (PSD)

*jose maria Bezerra da silva*  
**JOSE MARIA BEZERRA DA SILVA**

Vereador (PP)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

**PROJETO DE LEI nº 009/2025.**

Altera a redação do inciso XVIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para incluir a competência do Poder Legislativo na iniciativa de Projetos de Lei que disponham sobre a denominação de prédios públicos e logradouros municipais, e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica tem por finalidade **corrigir uma limitação normativa** referente à competência para denominar prédios públicos e logradouros municipais, cuja atribuição está atualmente restrita, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo, conforme redação do art. 64, inciso XVIII, da Lei Orgânica.

Contudo, à luz do **princípio federativo** e do **regime democrático representativo**, previsto no art. 1º da Constituição Federal de 1988, é indiscutível que a **Câmara Municipal**, enquanto legítima representante do povo, deve possuir competência para legislar sobre



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

matérias de interesse local, como é o caso das denominações de bens públicos, conforme disposto no art. 30, I, da CF/88.

Importante destacar que a **iniciativa legislativa compartilhada** (Poder Legislativo e Executivo) para denominação de vias, praças, prédios e demais logradouros é prática consolidada em diversos municípios brasileiros, em respeito ao **princípio da separação e harmonia entre os Poderes** (art. 2º da CF/88) e à autonomia do Legislativo no exercício de sua função precípua.

A presente proposta, portanto, busca adequar a Lei Orgânica Municipal ao espírito republicano e democrático da Constituição Federal, garantindo que **os Vereadores, eleitos pela população, possam propor projetos de lei que atribuam denominações a bens públicos de interesse da coletividade**.

A alteração não retira do Prefeito a possibilidade de iniciativa, mas confere ao Legislativo a legitimidade de também propor essas matérias, assegurando maior participação popular e transparência no processo legislativo.

Fundamenta-se a presente propositura ainda nos arts. 45, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, que atribuem à Câmara competência para elaborar, modificar e reformar a Lei Orgânica, obedecidos os trâmites legais e regimentais.

Abaixo, segue um quadro comparativo relacionado ao tema:

### Quadro Comparativo – Art. 64, Inciso XVIII – Lei Orgânica de São Miguel do Gostoso/RN





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

**Redação Atual**

**Proposta de Nova Redação**

**Art. 64.** Compete privativamente ao Prefeito:  
ao Prefeito:

[...]

[...]

**XVIII** – dar denominação a  
prédios municipais e logradouros  
públicos;

**XVIII** – dispor sobre a denominação de prédios  
públicos e logradouros municipais, competindo ao  
Prefeito sancionar as denominações propostas  
pelo Poder Legislativo ou, na ausência de iniciativa  
parlamentar, propor por meio de projeto de lei  
próprio.

Diante do exposto, submeto à apreciação dos nobres colegas esta Emenda à  
Lei Orgânica, convictos de sua relevância e oportunidade.

São Miguel do Gostoso (RN), 12 de maio de 2025.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

*Jean Ribeiro da Silva*  
**JEAN RIBEIRO DA SILVA**

Vereador (PSD)  
PRESIDENTE

*Albert Charles B. da Silva*  
**ALBERTO CHARLES BELÉM DA SILVA**

Vereador (PV)  
VICE-PRESIDENTE

*Tiago Vieira Peixoto*  
**TIAGO VIEIRA PEIXOTO**

Vereador (PODEMOS)  
1º Secretário

*Maria Josalete da Cruz*  
**MARIA JOSALETE DA CAMARA CRUZ**

Vereadora (PODEMOS)

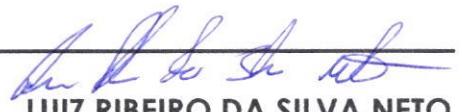
*Evandro da Silva Menezes*  
**EVANDRO DA SILVA MENEZES**  
Vereador (PODEMOS)

*Ednaldo Coutinho Vital*  
**EDNALDO COUTINHO VITAL**  
Vereador (PSD)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

---



**LUIZ RIBEIRO DA SILVA NETO**  
Vereador (PP)

*Rodolfo Modesto dos Santos*  
**RODOLFO MODESTO DOS SANTOS**  
Vereador (PSD)

*joão maria Bezerra da Silva*  
**JOSE MARIA BEZERRA DA SILVA**  
Vereador (PP)